



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1214/2017

19 DE JUNHO DE 2017

**CONCEDE ABONO SALARIAL
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,
VINCULADOS A EQUIPE DA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) no mês de junho de 2017.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Recurso 4090 - Incentivo PSF Estado. Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

19/06/2017 a 08/07/2017

Responsável: Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 19 DE JUNHO DE 2017.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal